



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, nos dias 19 e 20 de maio de 2018, o Nazaré Bodyboard Challenge, um evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, aprovado pela Federação Portuguesa de Surf, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição, exclusivamente, atletas federados pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Apartado 17, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Andreia Alexandra Fonseca Silva, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do Nazaré Bodyboard Challenge, nos dias 19 e 20 de maio 2018, estabelecendo as obrigações que cada parte



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante os dias do evento desportivo:
- a) Do sistema de som com 1 (um) microfone;
 - b) De 3 (três) tendas - sendo 2 (duas) fixas (mais forte) e 1 (uma) móvel, de fácil montagem, para se alterar o local da prova em caso de necessidade;
 - c) De 32 (trinta e dois) estrados de madeira para as tendas fixas (prova com sistema informático de julgamento);
 - d) De 1 (um) gerador com combustível (gasolina);
 - e) De 12 (doze) mesas;
 - f) De 14 (catorze) cadeiras;
 - g) De 14 (catorze) baías;
 - h) Do trator e tratorista para montagem, cargas, descargas e desmontagem;
 - i) De cabos e 4 (quatro) extensões elétricas;
 - j) De 3 (três) suportes de sacos do lixo;
 - k) De 4 (quatro) sacos do lixo;
 - l) De 1 (um) router 4G - Internet;
 - m) De 1 (uma) mota de água, para servir de apoio à segurança do evento, e combustível (gasolina);
 - n) De 3 (três) intercomunicadores.

Cláusula Terceira

Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia _____.02.2018.

Nazaré, _____ de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

A Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré

Andreia Alexandra Fonseca Silva

